

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.711/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar a área que menciona e dá outras providências.

uma área de 5.000,00m²

quadrados, com os

Ao NORTE - com a

Ao SUL - com a

Ao LESTE - com a

Ao OESTE - com a

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar as Ruas Leopoldo Campos e João Pace, de propriedade desta municipalidade, que perfazem uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) e posteriormente aliená-las ao **Sr. JOSÉ RIBEIRO LEITE SOBRINHO**, com as características e limites abaixo discriminados:

Rua Leopoldo Campos - Área 2.500,00m²

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) por 125,00m (cento e vinte e cinco metros), perfazendo uma área de 2.500,00m²(dois mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao NORTE - com a Quadra 645;

Ao SUL - com a Quadra 631;

Ao LESTE - com a Rua João Pace;

Ao OESTE - com a Rua Felipe Orro

ALF.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua João Pace - Área 2.500,00m²

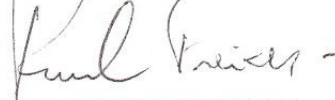
Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) perfazendo uma área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao NORTE - com a Rua Ofrázilio Nunes Lopes;
Ao SUL - com a Rua Leopoldo Campos;
Ao LESTE - com a Quadra 646;
Ao OESTE - com a Quadra 645

Artigo 2º - O valor total do imóvel citado no artigo anterior é de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 01 de setembro de 1999, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS., 08 DE SETEMBRO DE 1999.



RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal